



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**Gabinete da Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:suzana@camarauruguaiana.rs.gov.br)



**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Documento: Projeto de Lei 15/2019**

**Procedência: Ver<sup>o</sup> Irani Fernandes**

**Relator (a): Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alvẽs**

**Assunto: Altera o Artigo 1º, do parágrafo 2º do Artigo 1º, e o anexo: da Lei nº 811/1965, que caracteriza o Brasão do Município de Uruguaiana, alterada pela Lei nº 4.157/2013.**

**PARECER**

Chega à esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei 15/2019 protocolado sob nº 0142/2019 de procedência do Ver<sup>o</sup> Irani Fernandes que Altera o Artigo 1º, do parágrafo 2º do Artigo 1º, e o anexo: da Lei nº 811/1965, que caracteriza o Brasão do Município de Uruguaiana, alterada pela Lei nº 4.157/2013.

Em análise ao Projeto de Lei 15/2019, concluo que tal alteração se faça necessária visto que o Brasão do Município vem sendo utilizado de forma errônea, necessitando então tal modificação, pois mesmo após as alterações pela lei nº 4157/2013, continua contendo erros e tais mudanças não acarretarão despesas ao município.

Portanto o parecer técnico é FAVORÁVEL a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2019.

De acordo:

*Camilo B. Medeiros*

*[Signature]*

*[Signature]*  
**Ver<sup>a</sup> Suzana Cardoso Alves**  
Relatora

Contrário: